

LEI Nº 704

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM AS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO FESTIVAL DA CANÇÃO DE IJACI.

O Povo do Município de Ijaci ; por seus vereadores ,decretou e, eu Prefeito , em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas referentes a realização do segundo festival da canção de Ijaci.

Parágrafo Único - As despesas a que se refere o caput deste artigo são as referentes a sonorização, energia elétrica e confecções de cartazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - Prefeito Municipal

2.4 - Secretaria de Educação e Cultura

364 - Empreendimentos Turísticos

2.024 - Manutenção setor Lazer , Turismo , Culturais e Carnavalescos 3.4.4.4 - Despesas Correntes

3.1.3.2 - outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci Em 13 de setembro de 1999.

Olímpio Paixão
Prefeito Municipal